



Universidade Metropolitana de Santos

PROGRAMA DE DESCONTO PARA TRANSFERÊNCIAS

Resolução nº 30/22 – G.R.

REGULAMENTO

O **Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN** e sua mantida **Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES** instituem o **PROGRAMA DE DESCONTO PARA TRANSFERÊNCIA**, com a fim de estimular alunos de outras instituições a se transferirem para a UNIMES, de acordo com as condições abaixo:

1. Serão beneficiários deste programa os alunos que, regularmente matriculados em outra IES, solicitarem transferência para qualquer um dos cursos de graduação, exceto nos Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade a distância (EAD), oferecidos pela UNIMES VIRTUAL.

2. Os benefícios são:

Matrícula ISENTO

Desconto 66,98% (sessenta e seis virgula noventa e oito por cento) exclusivamente para o valor da primeira mensalidade do respectivo curso, exceto para os cursos abaixo que terão os seguintes percentuais:

a – Arqueologia, Biblioteconomia, Educação Física, Música, Nutrição, Relações Internacionais e Serviço Social, que terão o percentual de desconto de 68,94% (sessenta e oito virgula noventa e quatro por cento)

b – Arquitetura – que terá o percentual de desconto de 68,56% (sessenta e oito virgula cinquenta e seis por cento)

3. O desconto de que trata este programa incidirá sobre o valor da mensalidade constante no *Edital de Valores* em vigor, e somente será concedido para o pagamento efetuado até o dia 10 (dez) do mês de vencimento da primeira mensalidade, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.



Universidade Metropolitana de Santos

- 4.** O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.

- 5.** O desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício.

- 6.** O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

- 7.** Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.

- 8.** O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2023.

- 9.** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 01 de dezembro de 2022

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Mantenedor

Universidade Metropolitana de Santos

Reitora



Universidade Metropolitana de Santos

Avenida Conselheiro Nébias, 536
Encruzilhada – Santos/SP
CEP:11045-002 - Telefone: (13)3228-3400